

Nota Técnica nº 10/2019/COVEC/SOE  
Documento nº 02500.037964/2019-16

Em 10 de junho de 2019.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos  
Assunto: **PROGESTÃO II (Estado de RO) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 2.**  
Referência: Processo nº 02501.001854/2017.

## INTRODUÇÃO

1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/ 2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH, visando:

*I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e*

*II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e Participativo”.*

3. Esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE, e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. Esta meta corresponde à “*operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes*”.

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- *II) Definir em 2018 os seguintes níveis de referência: cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 30% das estações do item (I).*
- *IV) Para a produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos, a serem disponibilizados para os órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão, os estados deverão encaminhar à ANA, por meio*



do Relatório Progestão, um “Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação”.

- i. O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2018, inclusive sobre eventuais
- ii. eventos críticos ocorridos;
- iii. A indicação da quantidade de dias de produção de cada boletim;
- iv. Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, informar o endereço eletrônico; e
- v. Os órgãos que receberam os referidos boletins.

## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 26 de setembro de 2017, foi assinado o Contrato nº 040/2017/ANA – PROGESTÃO II, entre a Agência Nacional de Águas – ANA, o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, como interveniente.

7. Em resposta à Circular nº 1/2019/SAS (documento 20277/2019), de 2 de abril de 2019, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2018 – Segundo Ciclo, do Estado de Rondônia – RO, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à “Definição de Níveis de Referência” e “Produção de Boletins”, foi solicitado aos Estados a apresentação de um Relatório de Consolidação, da Sala de Situação.

9. Foi analisado o material apresentado pelo Estado, integrante do Relatório do PROGESTÃO 2018 – 2º Ciclo – 2º Período de Certificação (Ofício nº 1208/2019/SEDAM-COREH), verifica-se que:

- Foram apresentados 4 modelos de boletins, sendo eles: (i) Boletim do índice BDMI, o relatório cita 1 unidade produzida em 2018, mas nos anexos foram enviadas 3 unidades; (ii) “Boletim Diário de Monitoramento de Eventos Hidrometeorológicos Críticos do Estado de Rondônia”, 113 unidades produzidas; (iii) Monitoramento de Focos de Calor, 95 unidades produzidas; (iv) Informativo de Atenção Hidrológica Para a Bacia do Rio Machado, 1 unidade produzida. O modelo do boletim diário atende ao previsto nesta meta, os demais são extra meta. A quantidade não restou comprovada, pois no endereço eletrônico citado foram encontrados somente 16 boletins. Em consulta a colega da ANA que recebe os boletins por e-mail, foi informado que seu envio é bastante regular, de forma que foi considerado correta a quantidade de boletins produzidos, mas foi cortado 10% da nota, relativo à disponibilização da informação em site de internet.
- Os boletins são disponibilizados (de forma irregular e incompleta) no seguinte endereço eletrônico:

<http://coreh.sedam.ro.gov.br/sala-de-situacao/>



- Os boletins foram encaminhados para os seguintes órgãos: Defesa Civil Estadual, que repassa para a Defesa Civil dos municípios do interior do Estado; Defesa Civil Municipal de Porto Velho; Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia; Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM; Serviço Geológico do Brasil – CPRM; Escritórios Regionais de Gestão Ambiental – ERGA da SEDAM; Batalhão da Polícia Ambiental do Estado de Rondônia – BPA; Agência Nacional de Águas – ANA; Instituições membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Rondônia.
- O relatório ignora a parte da meta 1.4 relativa à definição de níveis de referência para a rede de monitoramento voltada para eventos críticos. A lista de estações do item 1 é de 4 estações listadas no relatório do Progestão no Sistema do Gestor PCD (Príncipe da Beira, Cacoal, Sítio Bela Vista, Jarú), sendo que era necessária a definição de níveis de referência em ao menos 1 estação. Os relatórios mostram alguns níveis de referência estatísticos para as estações de Sítio Bela Vista e Jarú, porém não cita o assunto no relatório, não mostra a metodologia, não cita a série de dados utilizada. Desta forma, foi cortado 15% da nota por causa deste fato. Lembra-se que a definição de níveis físicos de locais que inundam a partir de uma certa medição de nível na estação fluviométrica, são mais reais e úteis aos trabalhos da Defesa Civil, embora não sejam critério de avaliação desta meta 1.4. Para avaliação desta meta pode-se levantar níveis estatísticos, mas devem ser minimamente explicados no relatório. Foi cortado 15% da nota por causa disso (de um total de 30% para este item).
- Quanto à forma do relatório, houve corte de 5% da nota, devido a ignorar o assunto definição de níveis de referência, um dos itens de avaliação dentro da meta 1.4 a partir do 2º ano do 2º ciclo do Progestão.

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 70% da parte relativa à "Definição de Níveis de Referência" e "Produção de Boletins", referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
VINÍCIUS ROMAN  
Coordenador de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
JOAQUIM GONDIM  
Superintendente de Operações e Eventos Críticos

